



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 764

Dispõe sobre construção de um Matadouro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir no distrito de Marilândia em Matadouro conforme planta ane

Art.2º- Para fazer face as despesas do artigo anterior, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) pela dotação orçamentária.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando na presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em 12 de julho de 1979.

=TEODORO AFONSO DE RESENDE=

(Prefeito Municipal)